



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato**

---

**OFÍCIO Nº 125/2022 - PRES/DPL**

**Em 17 de maio de 2022.**

**Excelentíssimo Senhor Prefeito:**

Através do presente, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 2.456/2022 de iniciativa do Executivo, aprovado por este Legislativo nas Sessões realizadas nos dias 10 e 17 de maio de 2022.

Atenciosamente.

**CELSO NICÁCIO DA SILVA**  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
**HISSAM HUSSEIN DEHAINI**  
Prefeito Municipal  
ARAUCÁRIA – PR



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato**

---

**PROJETO DE LEI Nº 2.456/2022**

Transfere imóveis, por doação, de propriedade do Município de Araucária para a Companhia Municipal de Habitação de Araucária – COHAB – Araucária, conforme especifica.

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir, por doação, para fins de integrar recursos para a Companhia Municipal de Habitação de Araucária – COHAB – Araucária, criada pela Lei nº 1.559, de 19 de abril de 2005, alterada pelas Leis Municipais nºs 1.575, de 04 de julho de 2005, 1.640, de 18 de maio de 2006 e 2.008, de 10 de julho de 2009, os lotes de terreno urbano de patrimônio do Município, abaixo especificados:

I – O lote de terreno urbano sob nº 14 (quatorze) da quadra 5 (cinco) da Planta LEOMAR I, com a área de 890,00 m<sup>2</sup> (oitocentos e noventa metros quadrados), confrontando-se: pela frente, em 15,60 m, com a Rua nº 3; pelo lado direito, em 51,50 m, com João Biscaia; aos fundos, em 20,00 m, com o lote 19; e, pelo lado esquerdo, em 48,50 m com o lote 13, da referida Planta, conforme matrícula nº 2.697 do Cartório de Registro de Imóveis de Araucária.

II – O lote de terreno urbano de forma irregular sob nº 08 (oito) da quadra 10 (dez) da Planta JARDIM DO BOSQUE II, desta cidade com a área de 2.209,49 m<sup>2</sup> (dois mil, duzentos e nove metros e quarenta e nome décímetros quadrados) sem benfeitorias, confrontando-se: Inicia num ponto situado na confluência do prolongamento da rua Gerânios com o lote 07, seguindo em linha reta por 29,44 metros pelo prolongamento da rua dos Gerânios, deflexiona à esquerda, seguindo por um córrego na divisa do loteamento jardim Rebeca por 69,36 metros, deflexiona à direita, seguindo em linha reta por 32,64 metros para o prolongamento da Rua das Dálías, deflexiona à direita, seguindo em linha reta por 31,00 metros para o lote 09, deflexiona à direita, seguindo em linha reta por 26,00 metros pelos lotes 06 e 07, deflexiona à esquerda seguindo por 31,00 metros pelo lote 07, até atingir o ponto inicial, conforme matrícula nº 24.355 do Cartório de Registro de Imóveis de Araucária.

III – O lote de terreno urbano de forma irregular, sob nº 13 (treze) com a área de 210,70m<sup>2</sup> (duzentos e dez metros e setenta decímetros quadrados), sito no lugar TINDIQUERA, deste Município de Araucária, sem benfeitorias, confrontando-se: pela frente em 47,04 metros com a rua Projetada, pelo lado direito em 11,69 metros com o lote 14 e pelos fundos em linhas quebradas, em 16,73 metros com o loteamento Planta Leomar 2 e em 31,65 metros com o loteamento Planta Leomar 2, conforme matrícula nº 30.328 do Cartório de Registro de Imóveis de Araucária.

IV – A área de terreno urbano sob denominação “EL2”, com 348,75 m<sup>2</sup> (trezentos e quarenta e oito metros e setenta e cinco decímetros quadrados), sito no bairro CAPELA VELHA, desta Cidade, sem benfeitorias, confrontando-se: pela frente em 15,50 metros para a Rua Tesoureiro; pelo lado direito em 22,50 metros com a Rua Bico de Lacre; pelo lado esquerdo em 22,50 metros com o lote “EL-1”; e, finalmente pelos fundos em 15,50 metros com o lote “EL-1”, conforme matrícula nº 37.331 do Cartório de Registro de Imóveis de Araucária.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a desafetar os lotes de terrenos urbanos transferidos, na eventualidade de estarem sujeitos à destinação específica.

Art. 3º Os imóveis aludidos nesta Lei serão utilizados pela Companhia Municipal de Habitação Araucária para os fins previstos na referida Lei nº 1.559, de 19 de abril de 2005 e alterações.

Parágrafo único. Os lotes doados reverterão automaticamente ao domínio do Município se, a qualquer tempo, for modificada a sua destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 17 de maio de 2022.

**CELSO NICÁCIO DA SILVA**  
**Presidente**